



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 - SMCT
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E
DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- 1.2. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados por proponentes da cidade de Embu-Guaçu-SP.
- 1.3. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
- 1.4. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a seleção de até **05 (CINCO) AGENTES CULTURAIS**, conforme a distribuição de premiações por segmento de **AUDIOVISUAL** e **DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Embu-Guaçu, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. VALORES

- 3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 31.821,12 (trinta e um mil reais e oitocentos e vinte e um reais e doze centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 3.2.1. Despesa: 2538; 06.02.3390.13.392.0004.2087; Código de aplicação:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuguacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1000166, Fonte: 05 Federal.

3.2.2. Despesa: 2539; 06.02.3390.13.392.0004.2087; Código de aplicação: 1000167, Fonte: 05 Federal.

3.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE CONCORRER

4.1. Agentes Culturais residentes e atuantes na cidade de Embu-Guaçu há pelo menos 10 (dez) anos completos, que tenham relevância na área cultural.

4.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

4.2.1. O Agente Cultural poderá realizar sua própria inscrição.

4.2.2. O Agente Cultural poderá ser inscrito por outras pessoas.

5. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O Agente Cultural que se candidate ou seja indicado deverá:

5.1.1. Comprovar atuação, conforme o tempo mínimo exigido e relevância no cenário cultural da cidade de Embu-Guaçu de acordo com os critérios para avaliação do tópico 11.6.

5.2. As inscrições para este Edital são **restritas a PESSOA FÍSICA**.

5.3. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

5.4. O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

5.5. O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não podem concorrer neste Edital, Agentes Culturais que:

6.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

6.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

6.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador. do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuguacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.1.4. Titulares de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

6.2. O Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Embu-Guaçu poderá concorrer neste Edital para receber a premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de Agentes Culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas não cumulativas para este Edital, nas seguintes proporções:

7.1.1. No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas).

7.1.2. No mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo II.

7.7. Os Agentes Culturais inscritos deverão estar cientes de que a heteroidentificação, poderá ser verificada das autodeclarações para cotas étnico-raciais em qualquer ocorrência durante todas as etapas do processo de seleção deste Edital.

7.8. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.9. Em caso de necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I. Procedimento de heteroidentificação.
- II. Solicitação de carta consubstanciada.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. A inscrição para participação no Edital os interessados devem preencher o formulário de inscrição e encaminhar toda a documentação obrigatória descrita no item 9.2, entre os dias **18 DE SETEMBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2024**.

9. COMO SE INSCREVER

9.1. O Agente Cultural ou a pessoa que quiser indicá-lo deve fazer por **e-mail** (leipaulogustavoembuquacu@gmail.com) no assunto deverá constar identificação do proponente, no corpo do e-mail deverá conter a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

9.2. Para formalizar a inscrição, o Agente Cultural candidato, ou quem for indicá-lo, deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Documento de identidade (RG e CPF ou CNH) do Agente Cultural candidato à premiação.

9.2.2. Portfólio que comprovem a atuação do Agente Cultural no Município de Embu-Guaçu, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

9.2.3. Comprovação de residência por meio da apresentação de conta anterior a 20 de março de 2020 e conta recente, 90 dias anteriores à data da inscrição no Edital, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel ou declaração assinada pelo inscrito.

9.2.3.1. Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel.

9.2.4. Autodeclaração de tempo de residência (Anexo III) preenchida e assinada, apenas se o candidato pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou que se encontre em situação de rua.

9.2.5. Currículo/Portifólio do Agente Cultural que irá concorrer ao prêmio.

9.2.6. Comprovações do Currículo/Portifólio do Agente Cultural que irá

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuquacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



concorrer ao prêmio.

9.3. As assinaturas exigidas nos Anexos II, III, IV e V, serão aceitas apenas nos formatos a seguir:

- a) Assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, ou.
- b) Assinatura eletrônica qualificada, com a identificação feita por meio do certificado digital, com identificação por órgãos como o ICP-Brasil.
- c) Assinatura eletrônica avançada, com a identificação feita dentro do próprio documento, por meio de dados biométricos ou PIN (Personal Identification Number) EXCLUSIVAMENTE da plataforma GOV.BR.

9.4. Todos os documentos devem ser anexados ao formulário de inscrição OBRIGATORIAMENTE em formato PDF.

9.5. O candidato à premiação pode se inscrever ou ser indicado e contemplado uma única vez.

9.6. Caso haja mais de uma inscrição referente à mesma pessoa, será considerada somente a última inscrição recebida e as demais, desclassificadas.

9.7. O Agente Cultural ou a pessoa que irá fazer a indicação é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da inscrição.

9.8. O Agente Cultural ou a pessoa que irá fazer a indicação deverá ficar atento às publicações do Diário Oficial do Município referentes a este Edital.

9.9. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3.º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta da seguinte etapa:

10.1.1. Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão Julgadora.

10.1.2. Habilitação e análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão Julgadora.

11. ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A fase de avaliação da trajetória na área cultural será composta pela análise da trajetória do Agente Cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Embu-Guaçu, considerando iniciativas inovadoras, transformações da realidade do entorno/comunidade, contribuições para fortalecimento, promoção, difusão, formação da cultura.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



interseções com outras áreas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

11.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

11.3. Membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

11.3.1. Tiverem interesse direto na matéria.

11.3.2. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o Agente Cultural ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A etapa de habilitação será realizada por meio da análise da documentação, apresentada no ato da inscrição.

11.5. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará a inabilitação da candidatura.

11.6. Dos critérios de avaliações realizados pela Comissão Julgadora.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<p>Trajetória cultural do inscrito. A avaliação será realizada com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas, identificando a contribuição do inscrito para o desenvolvimento, fortalecimento e renovação das artes e da cultura. Este critério valoriza a relevância da contribuição, independentemente do tempo de atuação.</p> <p>O currículo/portfólio não apresenta contribuições relevantes ou comprovadas para o desenvolvimento cultural: 0 pontos</p> <p>O portfólio demonstra uma atuação limitada e com pouca contribuição para o fortalecimento ou renovação da cultura, sem impacto significativo: Até 10 pontos</p> <p>O portfólio apresenta contribuições relevantes, porém com impacto parcial no desenvolvimento ou fortalecimento das artes e cultura: 10 a 15 pontos</p> <p>O portfólio comprova uma atuação sólida e relevante, com impacto claro e significativo no desenvolvimento, fortalecimento e renovação das artes e da cultura: 15 a 20 pontos</p>	20 pontos
B	<p>Comprovação da capacidade técnica. Serão avaliados os atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes emitidos por contratantes ou parceiros, demonstrando a competência técnica do profissional, grupo ou coletivo.</p> <p>0 atestados – 0 pontos</p> <p>1 a 6 atestados/certificados – até 10 pontos</p>	20 pontos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuguacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	7 a 10 atestados/certificados – 10 a 15 pontos 11 ou mais atestados/certificados – 15 a 20 pontos	
C	Tempo de Atuação. Será avaliado o tempo de atuação do agente cultural no setor, com base na documentação comprovada. 10 anos e 1 dia a 20 anos – 10 pontos 20 anos e 1 dia a 30 anos – 15 pontos Mais de 30 anos – 20 pontos	
D	Qualificações profissionais do Agente Cultural. Este critério avalia as qualificações profissionais do proponente, levando em consideração a conclusão de cursos superiores, especializações, pós-graduações, mestrados ou doutorados na área cultural ou áreas correlatas. O objetivo é reconhecer e valorizar o investimento contínuo em formação acadêmica, refletindo o aprimoramento das habilidades profissionais do agente cultural. Sem qualificações formais: 0 pontos Apenas cursos técnicos ou livres: até 10 pontos Curso superior: 10 a 15 pontos Pós-graduação, mestrado ou doutorado: 15 a 20 pontos	20 pontos
E	Atuação reconhecida no segmento audiovisual e/ou demais linguagens culturais. A experiência do proponente será avaliada com base na sua atuação reconhecida, no segmento audiovisual, a avaliação considerará a participação ativa do proponente nas etapas de pré-produção, produção e pós-produção de obras audiovisuais. No caso das demais linguagens culturais, será considerada a relevância de sua contribuição para o desenvolvimento de projetos, execução de atividades criativas, técnicas que demonstrem a capacidade do proponente de conduzir e entregar projetos culturais. Nenhuma evidência de atuação significativa no segmento cultural: 0 pontos Atuação limitada, com pouca participação em iniciativas culturais, sem impacto relevante: Até 10 pontos Participação em projetos culturais relevantes, mas com atuação restrita a poucas etapas do processo criativo: 10 a 15 pontos Trajetória sólida, com envolvimento em várias etapas de produção e impacto significativo no segmento cultural: 15 a 20 pontos	20 pontos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TOTAL	100 pontos
--------------	-------------------

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, apresentar os seguintes documentos, no prazo estabelecido do cronograma.

12.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

12.2.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

12.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais.

12.2.3. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais

12.2.4. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente.

12.3. Para a transferência de recursos, não serão aceitas contas salário, contas poupança ou contas de pagamento, os agentes culturais devem fornecer obrigatoriamente contas corrente em nome do proponente, sob pena de desabilitação.

12.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pelo repasse do fomento e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.6. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13. DOS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. Quanto ao resultado do processo de seleção e habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Julgadora.

13.1.1.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, devidamente justificado nos termos do presente Edital, enviado para o endereço de e-mail: leipaulogustavoembuguacu@gmail.com, a assinatura será aceita apenas nos formatos a seguir:

- a) Assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, ou.
- b) Assinatura eletrônica qualificada, com a identificação feita por meio

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuguacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



do certificado digital, com identificação por órgãos como o ICP-Brasil.

c) Assinatura eletrônica avançada, com a identificação feita dentro do próprio documento, por meio de dados biométricos ou PIN (Personal Identification Number) EXCLUSIVAMENTE da plataforma GOV.BR.

13.2. Os recursos apresentados após o prazo ou encaminhados de qualquer outra forma que não seja de acordo com os itens acima serão desconsiderados.

13.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no Diário Oficial ou Site Oficial do Município de Embu-Guaçu.

13.4. Na ocorrência do Agente Cultural selecionado for inabilitado na etapa de habilitação e sua candidatura permanecer inabilitada após o julgamento do recurso, o prêmio será remanejado à pessoa habilitada na classificação seguinte na mesma categoria.

14. REMANEJAMENTO DAS VERBAS

14.1. Verbas remanescentes poderão ser remanejadas entre as duas categorias deste Edital, sendo distribuídas de acordo com a ordem de pontuação total.

15. ASSINATURA DO RECIBO

15.1. Após a publicação final dos selecionados e habilitados no Diário Oficial do Município ou Site Oficial do Município de Embu-Guaçu, o Agente Cultural a ser premiado deverá, no prazo do cronograma, apresentar para assinar o recibo de premiação Cultural (Anexo IV).

15.2. Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido, será chamado o próximo da lista, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, persistindo a ausência de selecionados e habilitados, a verba será redistribuída, conforme o tópico 14.

16. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

16.1. Após a assinatura dos documentos informados, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária obrigatoriamente em seu nome e CPF, informada no ato da inscrição, em parcela única.

17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTA EDITAL

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS (2024)
Período de inscrições	18/09 a 30/09
Publicação do resultado da avaliação e seleção da trajetória cultural	11/10
Prazo para recurso da avaliação e seleção	14/10 a 16/10

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Divulgação do resultado dos recursos	21/10
Prazo para envio dos documentos de habilitação	22/10 a 25/10
Publicação das listas dos habilitados e inabilitados	28/10
Prazo para recurso dos inabilitados	29/10 a 30/10
Divulgação do resultado dos recursos	01/11
Assinatura do Termo de Execução	01/11 a 21/11
Início dos pagamentos	22/11 a 22/12

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Agente Cultural.

18.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

18.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais e/ou pessoas que fizerem as indicações.

18.4. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município de Embu-Guaçu, ou em arquivo editável estão disponíveis no link (https://drive.google.com/drive/folders/1a0zWp6T5FQsIKKEO1I_mrM5970iAtR9K?usp=sharing), também poderá solicitar os arquivos e demais informações na através do e-mail: leipaulogustavoembuguacu@gmail.com.

18.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do Agente Cultural.

18.7. O Agente Cultural e/ou pessoas que fizerem as indicações serão os únicos responsáveis pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19. ANEXOS

19.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Categorias.

19.1.2. Anexo II - Formulário de inscrição.

19.1.3. Anexo III - Autodeclaração de tempo de residência no município de

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuguacu@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Embu-Guaçu.

19.1.4. Anexo IV - Minuta de recibo de premiação cultural.

19.1.5. Anexo V - Formulário para interposição de recurso.

Embu-Guaçu/SP, 18 de setembro de 2024.

Carla da Silva Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça Ivan Braga de Oliveira, nº 40, Centro
(11) 4661-9029
leipaulogustavoembuguacu@gmail.com